



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

## **EDITAL N.º 3/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

**A GERÊNCIA DE ENSINO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela PORTARIA N° 042/2016/REITORIA/IFTO, de 17 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a chamada para a solicitação de **Exame de Proficiência, Aproveitamento de Disciplina, Transferência Externa, Transferência Interna, Ingresso como Portador de Título e Ingresso como Acadêmico Especial ou não regular para os Cursos de Bacharelado em Administração, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Superior Tecnológico em Alimentos e Bacharelado em Sistemas de Informação** de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, segue o disposto:

### **DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

#### **1) DEFINIÇÃO E REQUISITOS**

- 1.1 - O Exame de Proficiência é um exame realizado com a finalidade de dar ao acadêmico a oportunidade de comprovar o domínio de conhecimentos de determinado componente curricular.
- 1.2 - Esse Exame será efetuado através de uma avaliação teórico-prática elaborada pelo professor do componente.
- 1.3 - Poderão inscrever-se para a realização do Exame de Proficiência todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos superiores do *Campus Paraíso do Tocantins* do IFTO, conforme requisitos previstos na ODP vigente.

#### **2) PROCEDIMENTOS**

- 2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2017, em todos os turnos.
- 2.2 - Para inscrever-se para a realização do Exame de Proficiência o acadêmico deverá:
  - 2.2.1 - Preencher a ficha de inscrição (Anexo I);
  - 2.2.2 - Apresentar justificativa documentada para comprovar a fonte do conhecimento adquirido;
- 2.3 - Os documentos aceitos como comprovantes são:
  - I. Declaração emitida por órgão ou empresa competente que comprove o exercício de atividade profissional na área onde está sendo solicitada a proficiência;

- II. Certificado de curso referente a área onde está sendo solicitada a proficiência;
- III. Contrato de Trabalho com o último contracheque que comprove o exercício de atividade profissional na área onde está sendo solicitada a proficiência.
- IV. Não ter requerido Exame de Proficiência no componente em questão em datas anteriores;
- V. Não ter sido reprovado no componente no qual pretende realizar o exame;

**2.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.**

### **3) CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

3.1 - Com base na documentação exigida no **item 2** deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

3.2 - O Exame de Proficiência será aplicado pelo professor do componente em data e local a ser publicada no Edital de Resultados das inscrições.

3.3 - A divulgação da sala onde ocorrerá o exame será publicada no Edital de Resultados das inscrições.

3.4 - Os exames terão duração mínima de duas horas e máxima de 2 horas e 30 minutos.

3.5 - Os acadêmicos não poderão portar nenhum tipo de material além de uma caneta esferográfica azul ou preta. Exames preenchidos a lápis não serão corrigidos.

## **DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

### **4) DEFINIÇÃO E REQUISITOS**

4.1 - Aproveitamento de disciplinas é a inclusão, no histórico escolar do estudante, de créditos já cumpridos em outro curso de graduação do IFTO ou de outra Instituição de Ensino Superior, legalmente reconhecido.

4.2 - O estudante deverá indicar no processo o(s) componente(s) curricular (es) que deseja aproveitar com os seus correspondentes já cursados. Para requerer o aproveitamento de estudos, o estudante deverá ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) no prazo máximo de 5 anos, observando-se compatibilidade de conteúdos e cargas horárias e que este(s) componente(s) curricular(es) esteja(m) sendo ofertado(s) no período.

### **5) PROCEDIMENTOS**

5.1 - As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2017, em todos os turnos.

5.2 - Poderá ser concedido aproveitamento de estudos de componente curricular mediante requerimento, protocolado pelo próprio estudante, ou por seu representante legal junto ao setor de protocolo do campus, com os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar (parcial/final), contendo as notas e a carga horária dos componentes curriculares cursados;
- II. Ementa e planos de ensino dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;
- III. Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem.

**5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.**

### **6) CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

6.1 - Com base na documentação exigida no **item 5** deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

6.2 - O componente curricular a ser aproveitado será analisado pelo professor responsável ou, na falta deste, por um professor competente, mediante análise detalhada dos programas desenvolvidos, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, respeitando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade dos conteúdos e carga horária igual ou superior à do componente curricular do curso pretendido.

## **DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

### **7) DEFINIÇÃO E REQUISITOS**

7.1 - A Transferência Externa é a passagem do estudante de um estabelecimento de ensino no qual está regularmente matriculado para outro estabelecimento de ensino, no qual pretende matricular-se, no mesmo nível de ensino, curso correspondente ou afim.

7.2 - Serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino devidamente reconhecida e ter cumprido na instituição de origem, com aprovação, carga horária mínima equivalente a 20% (vinte e cinco por cento) e máxima de 70% (setenta por cento) do curso em que está matriculado;
- II. Ter condições de integralizar o currículo pleno do curso de destino no prazo máximo estabelecido (dobro do tempo total previsto), computado o tempo de permanência no curso a partir do Vestibular/Exame de Seleção em que ocorreu o ingresso no curso de origem;

Ser aluno de curso afim, ou que haja interseção das matrizes curriculares nos cursos de origem e destino, conforme avaliação da coordenação do curso pretendido.

### **8) PROCEDIMENTOS**

8.1 - Serão distribuídas as seguintes vagas, válidas para o 1º semestre letivo de 2017, conforme o quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Transferência Externa</b>
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação	Noturno	10

8.2 - As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2017, em todos os turnos.

8.3 - Os pedidos de transferência, feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo Gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, deverão estar instruídos dos seguintes documentos:

- I - Preencher a ficha de inscrição (Anexo II);
- II - Comprovante de matrícula na instituição de origem;
- III - Histórico escolar completo, constando no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- IV - Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;
- V - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VI - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado junto ao original, ou autenticado em cartório.

8.4 - Para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

8.5 - As cópias dos documentos citados devem ser autenticadas.

8.6 - Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

**8.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.**

## **09) CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

9.1 - Com base na documentação exigida no **item 8** deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

9.2 - O processo será encaminhado ao respectivo Coordenador do Curso para análise e parecer.

9.3 - A análise da afinidade dos cursos, para efeito de transferência, será feita pelo órgão colegiado do IFTO, de natureza acadêmica.

9.4 - Para o preenchimento das vagas destinadas a Transferência Externa será observada, por ordem, as seguintes prioridades:

- I. Candidatos provenientes de instituições de ensino superior pública e gratuita do país;
- II. Candidatos provenientes de instituições não governamentais;
- III. Candidatos provenientes de instituições de ensino superior particular;
- IV. Candidatos provenientes de instituições de ensino superior de outros países.

9.5 - Vagas não preenchidas na Transferência Externa serão automaticamente disponibilizadas para a Transferência Interna.

## **DA TRANSFERÊNCIA INTERNA**

### **10) DEFINIÇÃO E REQUISITOS**

10.1 - A transferência Interna contempla os acadêmicos em situação regular no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

10.2 - Para TRANSFERÊNCIA INTERNA serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- I. Ter integralizado, com aprovação, seu curso de origem em, no mínimo, 20% (vinte e cinco por

cento), e no máximo, em 70% (setenta por cento) da carga horária total;

- II. Ter condições de integralizar o currículo pleno do curso de destino no prazo máximo estabelecido (dobro do tempo total previsto), computado o tempo de permanência no curso a partir do Vestibular/Exame de Seleção em que ocorreu o ingresso no curso de origem;
- III. Ser aluno de curso afim ou que haja interseção das matrizes curriculares nos cursos de origem e destino, conforme avaliação da coordenação do curso pretendido;
- IV. Não ter ingressado no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO por transferência externa ou interna.

## 11) PROCEDIMENTOS

11.1 - Serão distribuídas as seguintes vagas, válidas para o 1º semestre letivo de 2017, conforme o quadro abaixo:

Curso	Turno	Transferência Interna
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação	Noturno	10

11.2 - As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2017, em todos os turnos.

11.3 - Os pedidos de transferência, feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo Gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, deverá estar instruídos dos seguintes documentos:

- I. Preencher a ficha de inscrição (Anexo III);
- II. Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- III. Comprovação de estar o candidato em situação regular no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO (disponibilizado na Coordenação de Registros Escolares);
- IV. Histórico Escolar;
- V. Requerimento de Inscrição com declaração do candidato que assegure a sua ciência e concordância com as condições expostas neste Edital (Anexo II);
- VI. Carta de próprio punho justificando o motivo da solicitação de transferência;
- VII. Curriculum Vitae (LATTES).

11.4 - As cópias dos documentos citados no subitem anterior devem ser autenticadas.

11.5 - Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

**11.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.**

## 12) CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1 - Com base na documentação exigida no **item 11** deste Edital, o Processo Seletivo estará sob

a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

12.2 - O processo será encaminhado ao respectivo Coordenador do Curso para análise e parecer.

12.3 - A análise da afinidade dos cursos, para efeito de transferência, será feita pelo órgão colegiado do IFTO, de natureza acadêmica.

12.4 - Para o preenchimento das vagas destinadas a Transferência Interna será observada, por ordem, as seguintes prioridades:

- I. Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II. Pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III. Pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV. O candidato com maior idade.

12.5 - Vagas não preenchidas na Transferência Interna serão automaticamente disponibilizadas para a Obtenção de Novo Título.

## **DO INGRESSO COMO PORTADOR DE TÍTULO**

### **13) DEFINIÇÃO E REQUISITOS**

13.1 - A admissão de portadores de título poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato, condicionada à existência de vagas.

13.2 - Para **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que forem portadores de diploma de curso de graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro, devidamente revalidado por uma Universidade Nacional, até a data do término das inscrições.

13.3 - Não serão aceitos diplomas do mesmo curso para o qual a matrícula está sendo pretendida.

### **14) PROCEDIMENTOS**

14.1 - Serão distribuídas as seguintes vagas, válidas para o 1º semestre letivo de 2017, conforme a relação abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Obtenção de Novo Título</b>
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação	Noturno	10

14.2 - As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2017, em todos os turnos.

14.3 - Na inscrição para admissão de portadores de título o aluno deverá apresentar:

- I. Preencher a ficha de inscrição (Anexo IV);
- II. Fotocópia do diploma de conclusão de curso apresentada junto ao original, ou autenticada em cartório;
- III. Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;
- IV. Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição.

14.4 - Para o caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

14.5 - As cópias dos documentos citados no subitem anterior devem ser autenticadas. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

**14.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.**

## **15) CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

15.1 - Com base na documentação exigida no **item 14** deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

15.2 - No caso de empate dos candidatos submetidos ao processo seletivo, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I. Graduados oriundos do IFTO;
- II. Graduados oriundos de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III. Graduados oriundos de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV. O candidato com maior idade.

## **DO INGRESSO COMO ACADÊMICO ESPECIAL OU NÃO REGULAR**

### **16) DEFINIÇÃO E REQUISITOS**

16.1 - Considera-se acadêmico especial ou não regular, aquele estudante exclusivamente vinculado a um ou mais componentes curriculares e não a um determinado curso.

16.2 - Para a matrícula em componentes curriculares isolados na graduação é necessário que os candidatos tenham no mínimo o ensino médio completo, conforme Parecer CNE/CES 101/2007.

16.3 - O IFTO estabelece como limite máximo de componentes curriculares a serem cursados por acadêmico especial o número de 1 (um) por semestre letivo.

### **17) PROCEDIMENTOS**

17.1 - As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2017, em todos os turnos.

17.2 - Para inscrever como acadêmico especial ou não regular o aluno deverá apresentar:

- I. Documento comprobatório de ensino médio, com fotocópia e histórico, junto ao original, ou autenticados em cartório;
- II. Fotocópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral apresentada junto ao original, ou autenticados em cartório ou outro documento oficial com foto;
- III. Certificado de Reservista (Incluído pela Resolução nº 45/2012/CONSUP/IFTO).

**17.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.**

## **18) CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

18.1 - Com base na documentação exigida no **item 17** no Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

18.2 - Os candidatos serão selecionados pelo Coordenador de Curso a partir da documentação instruída no processo no ato da inscrição e dos critérios estabelecidos neste edital.

## **19) DOS RESULTADOS**

19.1 - Os resultados serão divulgados na página e nos murais do *Campus Paraíso do Tocantins do IFTO*.

## **20) INFORMAÇÕES GERAIS**

20.1 - Os resultados serão divulgados pela Internet e nos murais do *Campus Paraíso do Tocantins do IFTO*. Para obter essas informações, o candidato deverá acessar o site [paraíso.ifto.edu.br](http://paraíso.ifto.edu.br) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

20.2 - O *Campus Paraíso do Tocantins do IFTO*, no endereço DISTRITO AGROINDUSTRIAL, BR 153, KM 480, CAIXA POSTAL 151, CEP 77600-000, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, telefone (63) 3361-0300.

## **CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Início do Período de Inscrições	14/02/2017
Término do Período de Inscrições	23/02/2017
Homologação das inscrições e demais orientações	03/03/2017
Resultado final	06/03/2017

## **21) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino do *Campus Paraíso do Tocantins/IFTO*, por meio da análise de requerimento protocolado no setor de protocolo, até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial do resultado da classificação. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III e IV.



Paraíso do Tocantins, 14 de fevereiro de 2017.


**Nayara Dias Pajeú Nascimento**  
Gerente de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeú Nascimento, Gerente**, em 14/02/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018987** e o código CRC **E6A97C60**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.paraíso..ifto.edu.br](http://www.paraíso..ifto.edu.br) - [geren.paraíso@ifto.edu.br](mailto:geren.paraíso@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23234.003762/2017-76

SEI nº 0018987



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

## ANEXO I

**EDITAL N.º 3/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA

<b>Nº de Protocolo:</b>	<b>Data:</b>
<b>COMPONENTE(S) QUE DESEJA REALIZAR O EXAME</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Período que está cursando:</b>	<b>Telefone para contato:</b>
<b>E-mail:</b>	



---


Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Gerente**, em 14/02/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018990** e o código CRC **97CFD544**.

---

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.paraíso.ifto.edu.br](http://www.paraíso.ifto.edu.br) - [geren.paraíso@ifto.edu.br](mailto:geren.paraíso@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23234.003762/2017-76

SEI nº 0018990



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

## ANEXO II

**EDITAL N.º 3/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

### **REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

INSTITUICAO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

ENDERECO DA INSTITUICAO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CURSO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INDEFERIDA

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NO **EDITAL N.º 3/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**Para uso do IFTO**

PARECER

Deferido  Indeferido

Justificativa em caso de indeferido: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass. e Carimbo \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Gerente**, em 14/02/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019025** e o código CRC **DC0D7FC4**.



Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.paraíso.ifto.edu.br](http://www.paraíso.ifto.edu.br) - [geren.paraíso@ifto.edu.br](mailto:geren.paraíso@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23234.003762/2017-76

SEI nº 0019025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

### ANEXO III

**EDITAL N.º 3/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

#### **REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

INSTITUICAO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

ENDERECO DA INSTITUICAO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CURSO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INDEFERIDA

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NO **EDITAL N° 3/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**Para uso do IFTO**

PARECER

Deferido  Indeferido

Justificativa em caso de indeferido: \_\_\_\_\_


DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. e Carimbo \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Gerente**, em 14/02/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019042** e o código CRC **D05132C1**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23234.003762/2017-76

SEI nº 0019042



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERENTE DE ENSINO

#### ANEXO IV

**EDITAL N.º 3/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

### REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017

NOME: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

INSTITUICAO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

ENDERECO DA INSTITUICAO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CURSO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA  
SERÁ INDEFERIDA

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NO **EDITAL N.º 3/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**Para uso do IFTO**



PARECER

Deferido  Indeferido

Justificativa em caso de indeferido: \_\_\_\_\_


DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. e Carimbo \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Gerente**, em 14/02/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019051** e o código CRC **F8589FD8**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.paraíso.ifto.edu.br](http://www.paraíso.ifto.edu.br) - [geren.paraíso@ifto.edu.br](mailto:geren.paraíso@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23234.003762/2017-76

SEI nº 0019051